

APELO AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS SANITÁRIAS

A situação epidemiológica em Portugal permitiu que se prosseguisse a estratégia de levantamento progressivo das medidas de confinamento, tendo ocorrido já a reabertura das esplanadas.

Assim, a DGS e a AHRESP apelam a todos, empresários e clientes, que cumpram todas as regras de caráter sanitário, nomeadamente o distanciamento, o limite de pessoas por mesa, a utilização de máscara quando não se está a consumir e a desinfeção permanente das mãos, dos materiais e das zonas comuns.

GUIA DE BOAS PRÁTICAS E DÍSTICOS ESPECÍFICOS

Para que tudo corra bem e não haja um retrocesso, que seria desastroso para todos, temos de agir de forma responsável cumprindo todas as regras.

COMO TER ACESSO:

Solicite já o seu **Guia de Boas Práticas** através do email antonio.cruz@ahresp.com, indicando o seu NIF, distrito e localidade e receba informações sobre os **dísticos que necessita de ter!**

Pode também fazer o pedido através deste QRCode:



AHRESP:
a única Associação
do canal HORECA
com presença em
todo o território
nacional



AHRESP

Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal

Av. Duque d'Ávila, 75 | 1049-011 Lisboa

213 527 060

info@ahresp.com

www.ahresp.com

www.facebook.com/ahresp



ESTABELECIMENTOS DE
RESTAURAÇÃO E/OU BEBIDAS



REABERTURA DE ESTABELECIMENTOS

FAQs DGS | AHRESP

SAIBA AQUI AS RESPOSTAS
A TODAS AS SUAS DÚVIDAS



HORÁRIOS:

A que horas tenho de encerrar a minha esplanada aos dias de semana e aos fins-de-semana e feriados?

Até dia 18 de abril, os estabelecimentos de restauração e similares encerram, para efeitos de serviço de refeições em esplanadas abertas, às 22:30 h durante os dias de semana e às 13:00 h aos sábados, domingos e feriados.

Para saber os horários de funcionamento a partir desta data, consulte o site da AHRESP, onde toda a informação sobre horários está atualizada.

A Câmara Municipal pode determinar outro horário, mais restritivo, para a minha esplanada?

Sim.

Existe alguma limitação, horária ou outra, para a venda de bebidas alcoólicas na esplanada?

O consumo de bebidas alcoólicas na esplanada está limitado ao horário de funcionamento do estabelecimento.

GUIA BOAS PRÁTICAS

Mantém-se em vigor o Guia de Boas Práticas da AHRESP, validado pela Direção-Geral da Saúde (DGS), e a orientação da DGS n.º 023/2020, ambos relativos aos procedimentos a adotar em estabelecimentos de Restauração e Bebidas?

Sim. O Guia de Boas Práticas da AHRESP foi até atualizado no dia 5 de abril, na sequência do trabalho de revisão em grupo AHRESP/DGS.

Esta nova versão do Guia, igualmente aprovada pela DGS, já está disponível.

COMO TER ACESSO AO GUIA:

Solicite já o seu **GUIA DE BOAS PRÁTICAS** através do email antonio.cruz@ahresp.com, indicando o seu NIF, distrito e localidade.

Receba informações sobre os dísticos que necessita de ter!

LOTAÇÃO DAS ESPLANADAS:

Qual o n.º máximo de pessoas por mesa?

Até dia 18 de abril, não é admitida a permanência de grupos superiores a quatro pessoas nas esplanadas, salvo se todos forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite.

Para saber o n.º máximo de pessoas por mesa a partir desta data, consulte o site da AHRESP, onde toda a informação sobre lotação está atualizada.

Se a quinta pessoa for um bebé, este é contabilizado?

Sim. As crianças, independentemente da idade, contam para a determinação da lotação do estabelecimento (incluindo esplanadas).

FUNCIONAMENTO E ACESSO ÀS ESPLANADAS:

Os clientes sentados à mesa, sem refeição e/ou bebida, são obrigados a usar máscara?

Sim, e de forma adequada.

A que distância têm que estar as pessoas nas mesas?

Se forem todos coabitantes, podem sentar-se frente a frente ou lado a lado a uma distância inferior a 2 metros. Se não forem todos coabitantes, tem que se garantir uma distância de, pelo menos, 2 metros entre as pessoas.

Que distância tenho de garantir entre mesas?

A disposição das cadeiras e mesas no exterior do estabelecimento (ex: esplanadas) tem de garantir uma distância de, pelo menos 2 metros entre as pessoas e no corredor entre mesas uma distância de, pelo menos, 1,5 metros.

Se forem colocadas divisórias entre mesas nas esplanadas, mantém-se a obrigatoriedade de assegurar pelo menos 1,5 metros de distância no corredor entre mesas ou essa distância pode ser reduzida?

Sim, mantém-se a obrigatoriedade de assegurar, em esplanadas, pelo menos 1,5 metros de distância no corredor entre mesas. Esta distância mínima, para além de todos os restantes aspetos, permite a circulação desimpedida dos empregados e dos clientes entre mesas.

Com o estabelecimento encerrado e a esplanada aberta, os clientes podem ter acesso ao interior do estabelecimento para efeitos, por exemplo, de fazerem o seu pedido, para pagamento ou para deslocação às instalações sanitárias?

Sim, os clientes podem ter acesso ao interior do estabelecimento para efetuar pedidos, pagamentos ao balcão e utilizar as instalações sanitárias. Em qualquer destas situações, o cliente deve desinfetar as mãos e usar adequadamente a máscara. No caso de poder formar-se uma fila de espera, os clientes devem ser incentivados a manter uma distância de, pelo menos, 2 metros, o que pode ser conseguido através da sinalização do local onde devem permanecer à espera da sua vez.

As regras de abertura aplicam-se a esplanadas em espaço privado, por exemplo num terraço, com acesso pelo interior do estabelecimento?

As regras atuais de reabertura aplicam-se a esplanadas inseridas em estabelecimentos de restauração e bebidas. Recomenda-se que o acesso, nestes estabelecimentos, aos espaços identificados como esplanadas com passagem pelo interior do estabelecimento, possa ser efetuado se cumpridas as medidas de saúde pública anteriormente indicadas para acesso ao interior de cada estabelecimento.

As esplanadas cobertas, ou seja, que possuam estruturas fixas, podem funcionar?

Quando os espaços tenham uma estrutura ou cobertura, tal não obsta à qualificação como esplanada aberta, desde que aquelas estejam rebatidas ou removidas de forma a que o espaço não esteja totalmente coberto e permita a circulação de ar.

Os estabelecimentos, com ou sem esplanada, vão poder continuar a funcionar com take-away e delivery, dispensados das licenças para confeção destinada ao consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio?

Sim.